



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

**PARECER ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE LEI Nº 231/2023**

**AUTORIA: VEREADOR BRUNO PINHEIRO**

**PARECER PELA APROVAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador **BRUNO PINHEIRO** que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PRIORITÁRIO PARA MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS, QUE SE DEDICAM INTEGRALMENTE AO CUIDADO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA”**”.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade, vez que o PL atende ao interesse público, e visa cuidar da saúde mental e emocional, juntamente com a saúde física, possibilitando mais qualidade de vida e bem-estar.

Sabemos que é amplamente conhecido o impacto físico e mental que sofre uma pessoa que tem a responsabilidade de cuidar em tempo integral de um familiar, principalmente no caso deste ser um filho com condições crônicas severamente incapacitantes (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

O projeto não cria obrigações, estruturas e nem despesas ao Erário. Desta forma, o parecer desta Assessoria pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 06 de junho de 2024.

---

**MARCELO ANDRADE SILVA**  
**ASJUR CMS**  
**MAT. 591-4**